



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4179/14 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Autógrafo nº. 98/14 – de 14/10/2014
Projeto de lei nº 86/14 – 03/10/2014.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00, (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
027.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiro – P. JurídicaR\$ 20.000,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
037.04.062.0006.2.008.3.3.90.91.01.110 – Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS
158.12.365.0016.2.021.3.3.90.30.01.210 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
159.12.365.0016.2.021.3.3.90.30.05.200 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa.

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
019.04.122.0005.2.007.3.1.90.11.01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 20.000,00

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
051.04.846.0000.2.004.3.3.90.91.01.110 – Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

165.12.365.0016.2.021.3.3.90.30.01.210 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de outubro de 2014.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal